



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 42/2019

Primeiro outorgante: Munic pio de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da C mara Municipal, Manuel Augusto Soares Machado.

Segundo outorgante: Associa o de Nata o de Coimbra, pessoa coletiva n.º 500 798 419, neste ato representado pelo Presidente da Dire o, Miguel da Silva Amarante Oliveira.

Entre os outorgantes   celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade F sica e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jur dico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009, das al neas o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em execu o da delibera o em minuta da C mara Municipal de Coimbra de 09/09/2019, com base na informa o MGD n.º 38173, com os registos sequenciais de compromisso n.º 35387, 35448, 35464 e 35484, que se reger  pelas cl usulas seguintes:

Cl usula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa a comparticipa o financeira para apoio   actividade desportiva referente    poca 2018/2019, ao abrigo do previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto nas seguintes  reas:

- a) Fornecimento de material desportivo de desgaste;
- b) Participa o em eventos desportivos n o regulares;
- c) Organiza o de eventos desportivos internacionais ou nacionais de relevo;
- d) Apoio a transportes.



Cláusula 2.^a

Apoio financeiro

Na prossecução objeto descrito na cláusula 1.^a, o Município de Coimbra concede apoio financeiro à 2.^a outorgante como a seguir se discrimina:

1. Fornecimento de material desportivo de desgaste, no montante de **1.000,00€** (mil euros).
2. Participação em eventos desportivos não regulares, no montante de **750,00€** (setecentos e cinquenta euros).
3. Organização de eventos desportivos internacionais ou nacionais de relevo, no montante de **750,00€** (setecentos e cinquenta euros).
4. Apoio a transportes, no montante de **1.000,00€** (mil euros).

Cláusula 3.^a

Obrigações do Município

Constituem obrigações do Município de Coimbra, atribuição de um apoio financeiro estipulado na Cláusula 2.^a, no montante total de **3.500,00€** (três mil e quinhentos euros).

Cláusula 4.^a

Obrigações da Associação de Natação de Coimbra

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Enviar ao 1.^o Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa, até à data de vigência do presente contrato;
2. Colaborar graciosamente sempre que o 1.^o Outorgante, solicite a sua presença em eventos/ações desportivas de interesse municipal;
3. Colocar o logotipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2.^o Outorgante.

Cláusula 5.^a

Programa de desenvolvimento desportivo

Os apoios referidos na cláusula 2.^a, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2018/2019, candidatado pelo 2.^o outorgante.



Cl usula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato-programa

Compete ao Munic pio fiscalizar a execu o do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execu o.

Cl usula 7.ª

Vig ncia

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu per odo de vig ncia at  ao final do ano de 2019.

Cl usula 8.ª

Revis o do contrato-programa

Qualquer altera o ou adapta o ao presente Contrato-Programa carece de pr vio acordo do Munic pio, a prestar por escrito, sem preju zo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cl usula 9.ª

Resolu o do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Munic pio, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obriga es que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Munic pio no decurso da execu o do mesmo.

Cl usula 10.ª

Publicita o do apoio

O presente Contrato-Programa est  sujeito   publica o nos s tios de Internet do Munic pio e da Inspe o-Geral de Finan as, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Minist rio das Finan as, datado de 24 de janeiro.

Cl usula 11.ª

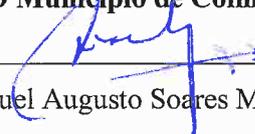
Disposi es finais

As quest es omissas regem-se pelas disposi es legais aplic veis.



Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia de de 2019, ficando
um exemplar na posse de cada um dos outorgantes. 14 OUT. 2019

O Munic pio de Coimbra



(Manuel Augusto Soares Machado)

Associa o de Nata o de Coimbra



(Miguel da Silva Amarante Oliveira)

M n. : SS

Elab. : SS

Conf. : MP 

Serv. Emissor: DDJ